ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei nº 167/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo implementar a revisão salarial e assim recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de novembro de 2022 a novembro de 2023, conforme preceitua a Constituição Federal em seu Artigo 37, X, e que tem como data base o mês de janeiro de cada ano, conforme fixado pela Lei Municipal nº 2945, de 24 de janeiro de 2012, tendo como indicador o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que no acumulado ficou em 4,14% (quatro vírgula catorze por cento), o qual será aplicado na reposição da revisão geral dos servidores municipais. Salientamos que esse índice é o mesmo usado para corrigir tributos municipais, bem como para cálculo atuarial do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

Ao longo dos anos, o município vem conseguindo cumprir rigorosamente os dispositos legais que propiciam a reposição.

A atual Administração vem demonstrando, na prática, efetivamente, que está focada na boa gestão, inclusive para garantir avanços aos servidores municipais.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 13 de dezembro de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2023.12.14 12:34:18 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 167/2023

de 13 de dezembro de 2023

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL - ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, DO PODER EXECUTIVO, CONFORME TABELAS DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 4335/2021 E 4336/2021

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica concedido aos servidores do Poder Executivo o reajuste a título de **revisão geral anual** no percentual de **4,14% (quatro vírgula catorze por cento)**, sobre os vencimentos, os salários, inclusive autarquias e fundações, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao artigo 40, § 8°, da Constituição da República, conforme o anexo, que faz parte da presente lei.

Art. 2º. A revisão geral de que trata o artigo 1º desta lei abrange os servidores titulares de cargos efetivos e em comissão, e os contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, bem como as funções gratificadas e as parcelas autônomas pagas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 167/2023

de 13 de dezembro de 2023

ANEXO

Lei Municipal nº 4335/2021

I - TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	1.280,51	1.319,32	1.358,12	1.396,91	1.441,27	1.485,62	1.529,97	1.574,31	1.618,66
2	1.386,95	1.422,42	1.472,31	1.535,51	1.606,46	1.691,83	1.742,83	1.796,05	1.849,26
3	1.648,59	1.698,48	1.755,03	1.825,98	1.918,00	2.010,02	2.071,00	2.133,08	2.195,17
4	1.797,16	1.853,70	1.918,00	1.995,61	2.095,39	2.194,06	2.250,60	2.317,12	2.383,65
5	2.086,52	2.144,17	2.215,13	2.307,15	2.420,23	2.539,97	2.605,38	2.682,99	2.760,59
6	2.455,71	2.526,66	2.610,92	2.717,36	2.851,51	2.993,42	3.082,11	3.170,80	3.265,04
7	4.811,64	4.966,86	5.133,16	5.338,26	5.598,80	5.875,97	6.042,27	6.230,75	6.485,74
8	6.435,85	6.574,43	6.751,82	6.956,93	7.213,03	7.486,87	7.636,54	7.788,43	7.944,76
9	20.183,41	20.787,64	21.519,37	22.378,59	23.476,18	24.640,28	25.133,64	25.638,09	26.148,08

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR - R$
CC - I	1.106,69
CC - II	1.285,46
CC - III	1.521,92
CC - IV	2.739,48
CC - V	3.833,00
CC - VI	5.817,16
CC - VII	9.667,11
CC - VIII	13.190,13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 167/2023

de 13 de dezembro de 2023

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	VALOR - R$
FG - I	329,95
FG - II	384,92
FG - III	456,56
FG - IV	822,97
FG - V	1.149,90
FG - VI	1.741,84
FG - VIII	3.957,05

TABELA DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO CLT

REFERÊNCIAL SALARIAL	VALOR - R$
I	1.080,42
III	1.375,15

ANEXO

Lei Municipal nº 4336/2021

I - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO:

1. Professor com 20 horas semanais:

CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	5
A	1.389,14	2.673,07	2.729,22	2.862,14	2.976,62
B	1.431,27	2.757,28	2.806,38	2.943,06	3.060,78
C	1.480,39	2.848,51	2.904,59	3.046,06	3.167,90
D	1.543,54	2.967,76	3.023,90	3.171,18	3.298,02
E	1.613,66	3.108,12	3.171,23	3.325,67	3.458,70
F	1.697,85	3.269,44	3.325,56	3.487,53	3.627,03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 167/2023

de 13 de dezembro de 2023

2. Profissional de Apoio Técnico-Pedagógico:

CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
A	2.673,06	2.729,21	2.862,14	2.976,62
B	2.757,27	2.806,38	2.943,06	3.060,78
C	2.848,51	2.904,59	3.046,06	3.167,90
D	2.967,76	3.023,90	3.171,18	3.298,02
E	3.108,13	3.171,23	3.325,67	3.458,70
F	3.269,44	3.325,56	3.487,53	3.627,02

II - PROFESSOR COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO - NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO:

CLASSE	VENCIMENTO
A	2.280,22
B	2.350,30
C	2.434,59
D	2.532,77
E	2.652,06
F	2.785,34

III - CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

1. Cargo em Comissão:

CÓDIGO	HORAS	VALOR - R$
CC - II	40	4.268,96

2. Funções Gratificadas de Coordenador Pedagógico:

CÓDIGO	HORAS	VALOR - R$
FGCP - II	40	1.148,32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 167/2023

de 13 de dezembro de 2023

3. Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção

CARGO		CARGA HORÁRIA	VALOR
Diretor	FGD1	20 horas	574,97
	FGD2	40 horas	1.149,93
Vice-Diretor	FGVD	20 horas	287,47

4. Gratificações

GDP1	133,76
GDP2	311,47
GDP3	378,34
GU	20%
GCE	30%

TABELA DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO CLT - PROFESSOR

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	VALOR - R$
01	Professor com Fundamental Incompleto	841,91
01	Professor com Habilitação de Magistério	1.389,14